



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO**

**CNPJ 18.192.906/0001-10**

Rua Alferes Renó, 200 - Centro - Tel.: (35)3644-1222 - Fax: (35)3644-1333 - CEP 37508-000 - Piranguinho - MG  
*pmpiranguinho@sulminas.com.br - sec.piranguinho@projosom.com.br*

## **LEI Nº 1.126 DE 24 DE ABRIL DE 2009**

### **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE COOPERAÇÃO COM A ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE REICLÁVEIS DE PIRANGUINHO – ACARPI - E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.**

O povo do Município de Piranguinho, por seus representantes, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Cooperação com a Associação dos Catadores de Recicláveis de Piranguinho – ACARPI - visando ações para contribuição da educação ambiental através de coleta seletiva dos materiais recicláveis, melhoria do aterro sanitário, auxílio na renda familiar dos associados e preservação do meio ambiente.

**Art. 2º** - Para a execução do Termo de Cooperação referido nesta Lei o Município de Piranguinho, além de outras, poderá contribuir da seguinte forma:

- I – contribuir para o fortalecimento da Associação;
- II – incentivar os associados com melhorias em sua geração de renda, através de liberação de cestas básicas, gratificação do material coletado acima de uma tonelada semanal, conforme a participação do Município na deposição do lixo no aterro em Itajubá;
- III – contribuir na infraestrutura necessária para o transporte e armazenamento do material reciclável;
- IV – oferecer o uniforme de identificação e proteção para os associados que efetivamente estiverem coletando e selecionando o material reciclável;
- V – promover campanhas de coleta de recicláveis;
- VI – doar material reciclável dos órgãos públicos, que não mais atendam plenamente as suas finalidades, como móveis, equipamentos, veículos, embalagens e outros afins, conforme a conveniência da administração municipal e a legalidade das ações, como forma de fortalecer a geração de renda dos associados e a manutenção da associação;

**Art. 3º** - Caberá à ACARPI, com apoio do Município, a coleta seletiva dos recicláveis de forma semanal e periodicamente, devendo o material reciclável ser recolhido nas residências urbanas e rurais do Município.

Parágrafo único - A venda dos materiais recicláveis ficará a cargo da ACARPI, devendo a respectiva renda ser utilizada na manutenção da própria Associação e o restante distribuído aos seus associados.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO**

**CNPJ 18.192.906/0001-10**

Rua Alferes Renó, 200 - Centro - Tel.: (35)3644-1222 - Fax: (35)3644-1333 - CEP 37508-000 - Piranguinho - MG  
*pmpiranguinho@sulminas.com.br - sec.piranguinho@projosom.com.br*

**Art. 4º** - As demais atividades a serem desenvolvidas na cooperação entre o Município de Piranguinho e a Associação dos Catadores de Recicláveis de Piranguinho serão definidas no Termo de Cooperação a ser celebrado.

**Art. 5º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piranguinho, 24 de abril de 2009.

ADONIRAN MARTINS RENÓ  
Prefeito Municipal



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO**

**CNPJ 18.192.906/0001-10**

Rua Alferes Renó, 200 - Centro - Tel.: (35)3644-1222 - Fax: (35)3644-1333 - CEP 37508-000 - Piranguinho - MG  
*pmpiranguinho@sulminas.com.br - sec.piranguinho@projesom.com.br*

## **MENSAGEM AO PROJETO DE LEI \_\_\_\_/2009.**

Senhor Presidente  
Nobres Vereadores (as).

O Projeto de Lei que temos a honra de submeter ao exame dessa Egrégia Câmara é de grande significado para a melhoria da qualidade de vida de nossa comunidade e de nosso meio ambiente.

Trata-se de autorização para que o Município de Piranguinho possa celebrar Termo de Cooperação com a Associação dos Catadores de Recicláveis de Piranguinho – ACARPI - visando contribuir diretamente para a educação ambiental através de coleta seletiva dos materiais recicláveis, além da melhoria do aterro sanitário e auxílio na renda familiar dos associados e preservação do meio ambiente.

Através da ACARPI com certeza haverá uma melhoria do aspecto ambiental em todo o Município, através de campanhas de divulgação e conscientização da coleta de recicláveis; planejamento para coletas semanais e periódicas de material reciclável nas residências urbanas e rurais do Município e principalmente com uma justa distribuição da renda oriunda da venda dos recicláveis em proveito dos associados, o que contribuirá e muito para a renda familiar dos mesmos.

Pois bem, é com este espírito de luta e de conquistas que conto com o apoio de cada um dos senhores, ilustres vereadores, para que o Município de Piranguinho, sua administração e seu povo, alcancem mais esta conquista, melhorando a qualidade de vida de todos e preservando o meio ambiente.

Cordialmente,

Adoniran Martins Reno  
Prefeito Municipal